

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PROJETO de LEI Nº 078/2005

Dispõe sobre a denominação de artéria Projetada em
nossa cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caicó(RN),
Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Rua **Guilhermina Bezerra de**
Araújo, à rua Projetada, com ^{09, ALP 00.749} ~~CE~~.00526-6, Bairro ^{de Rosário} Canuto e Filho, de-nossa
cidade, ainda sem denominação.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó, 07 de novembro de 2005.

Cláudio Sandégi Lopes Fernandes
Cláudio Sandégi Lopes Fernandes
Vereador - PV

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 078/2005
Relator: Paulo Roque dos Santos
Parecer para única Discussão


Senhor Presidente:

PARECER

O Projeto de Lei, em apreço de autoria do Vereador Cláudio Sandegi, denomina de rua Guilhermina Bezerra de Araújo, a rua Projetada com C.L. nº 00526-6, Bairro Canutos & Filhos, nesta cidade de Caicó, ainda sem denominação.

Esta Comissão é de parecer favorável a sua aprovação, nada a acrescentar.

Sala das Comissões em 16 de novembro de 2005.


Allyson Gurgel Dantas
Presidente

Paulo Roque dos Santos
Relator


Dilson Freitas Fontes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI nº 078/05

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de
artéria Projetada em nossa cidade, e dá outras
providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada de Rua **Guilhermina Bezerra de Araújo**, a
Rua Projetada nº 09, ALD 00749, Bairro Boa Passagem, nesta cidade de Caicó, ainda sem
denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 12 de dezembro de 2005.


Allyson Gurgel Dantas
Presidente

Paulo Roque dos Santos
Relator


Dilson Freitas Fontes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI ° 078/05

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de
artéria Projetada em nossa cidade, e dá outras
providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE,**

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Guilhermina Bezerra de Araújo**, a
Rua Projetada nº 09, ALD 00749, Bairro Boa Passagem, nesta cidade de Caicó, ainda sem
denominação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 12 de dezembro de 2005.

Allyson Gurgel Dantas
Presidente

Paulo Roque dos Santos
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro